



REQUERIMENTO N. 006/GB.03/CMOPO/15.

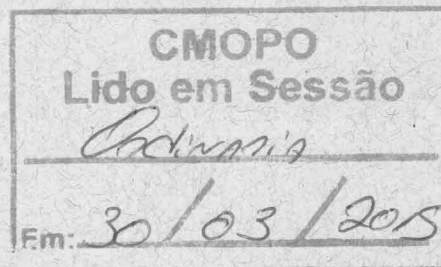
DE 30 DE MARÇO DE 2.015.

Senhor Gerente,

Os Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com amparo legal no Art. 58, inciso III da *Resolução Legislativa n. 050/91*(Regimento Interno) c/c Inciso XXXIII do Art. 5º da CF/88 vem **REQUERER** de V. Excelência o que segue:

- ✓ *Seja informado ao Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste – RO o montante em forma de custeio dispensado para construção do pressurizador conhecido como “booster”, com instalações no bairro Colina Park nesta urbe, através de papeis de trabalho que identifiquem nota de empenho, contrato e ordem de serviços.*
- ✓ *Seja informado ao Poder Legislativo Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO através de planilhas a capacidade de pressão a ser implantada para resolver o problema de desabastecimento das residências localizadas no loteamento já identificado.*
- ✓ *Identificar o prazo para início da obra e o termino e se existem termos de aditivos referentes a prazo e valores no que tange a obra em discussão.*

Justificativa



A principio é de bom alvitre considerar o código de defesa do consumidor no que tange a identificação de consumidor:



Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

De outro norte identifica-se o papel do fornecedor:

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Neste caminho podemos relacionar as partes aqui citadas frente ao mesmo diploma legal qualificando a política nacional das relações de consumo. O Art. 4º do CDC leciona que: *As Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios.*

Cita-se em oportuno momento o inciso III do mesmo artigo:

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

A recepção da legislação geral de defesa do consumidor deve ser de boa-fé, portanto, na atual legislação brasileira de consumo, revela a existência de ferramenta útil para o estabelecimento de um modelo de consumo digno, pautado pela solidariedade e pela responsabilidade.

Resta-nos citar que as informações em pleito prendem-se a necessidade de acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos ou a serem desenvolvidos pela CAERD em nosso Município.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

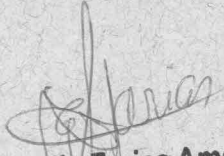
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

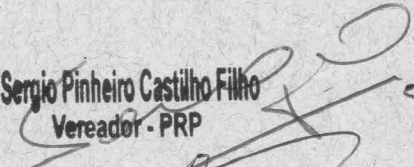
Tem base de sustentação o presente instrumento no que dispõe o Inciso XXXIII do Art. 5º da CF/88 c/c a Lei Federal n. 12.527/11 de 18 de novembro de 2011. Importante destacar neste caso a aplicabilidade do princípio que norteia a ampla publicidade das gestões públicas diretas e indiretas vistas no Art. 37 da CF/88.

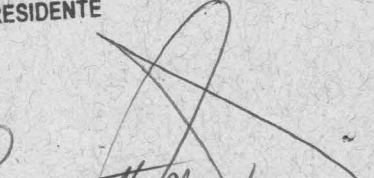
Providências urgente é o que este Poder Legislativo aguarda.

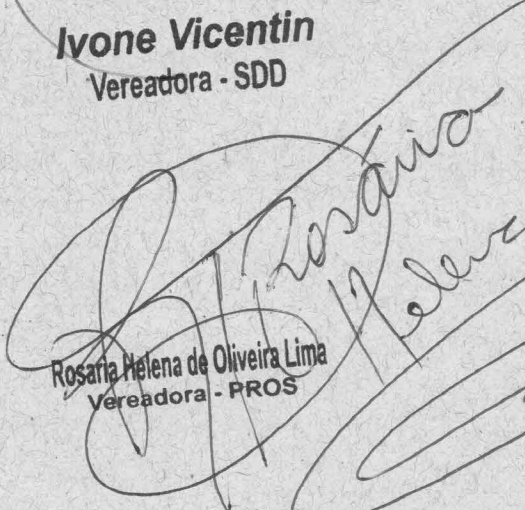
N. termos,
Espera deferimento.

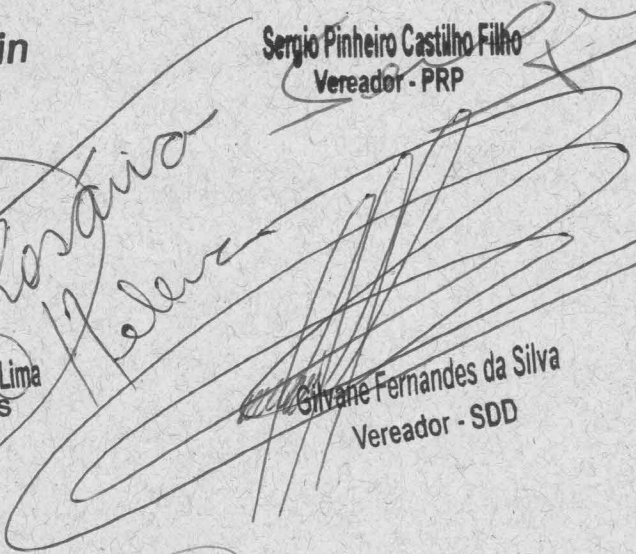

Edis Farias Amaral
Vereador- PSD
PRESIDENTE

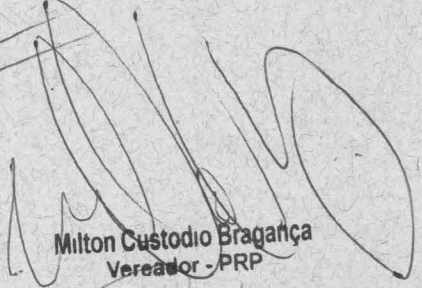

Ivone Vicentin
Vereadora - SDD


Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador - PRP


Maria Cleide do Nascimento Almeida
Vereadora - PDT
VICE-PRESIDENTE


Rosaria Helena de Oliveira Lima
Vereadora - PROS


Silvano Fernandes da Silva
Vereador - SDD


Milton Custodio Bragança
Vereador - PRP


Peragibe Félix Pereira Junior
Vereador SDD


Deraldo Manoel Pereira Filho
Vereador - PT

Ao ILmo. Sr.
Diretor Comercial da CAERD
Ouro Preto do Oeste – RO.